

Matrícula	Nome	GERED	Função	Descrição UE	Município	A partir de
0281335-1-03	WALMOR JOSE VOITENA	765	ASSESSOR DE DIRECAO-TIPO5-3TURNOS	EEB PROF TERCILIO BASTOS - MAJOR GERCINO	MAJOR GERCINO	01/02/2024
0329228-2-03	WALQUIRIA GUEDERT MENDES	751	ASSESSOR DE DIRECAO-TIPO6-3TURNOS	EEB MARECHAL LUZ - JAGUARUNA	JAGUARUNA	01/02/2024
0986242-0-03	WANDER LUIS DE MELO CRUZ	779	ASSESSOR DE DIRECAO-TIPO7-3TURNOS	EEB DOM JAIME DE BARROS CAMARA - PALHOCA	PALHOCA	01/02/2024
0619911-9-01	WELINGTON GROSSMANN	779	ASSESSOR DE DIRECAO-TIPO6-3TURNOS	EEB SIMAO JOSE HESS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	02/02/2024
0368324-9-04	WESLEY PROBST DO AMARAL	756	ASSESSOR DE DIRECAO-TIPO6-3TURNOS	EEB NS DOS PRAZERES - CORREIA PINTO	CORREIA PINTO	01/02/2024
0315680-0-02	WILMA ALMEIDA SOUZA RIBEIRO	755	ASSESSOR DE DIRECAO-TIPO6-3TURNOS	EEB ALFREDO DALFOVO - RIO DO SUL	RIO DO SUL	01/02/2024
0278687-7-06	ZENAIDE BORRE KUNRATH	776	ASSESSOR DE DIRECAO-TIPO6-3TURNOS	EEB JOSE MARCOLINO ECKERT - PINHALZINHO	PINHALZINHO	01/02/2024
0307866-3-04	ZENAIDE INES SCHMITZ	804	ASSESSOR DE DIRECAO-TIPO6-3TURNOS	EEB CARDEAL ARCOVERDE - SAO CARLOS	SAO CARLOS	01/02/2024
0338330-0-02	ZULEICA CARDOSO MAGNUS	754	ASSESSOR DE DIRECAO-TIPO6-3TURNOS	EEB GIOVANI PASQUALINI FARACO - JOINVILLE	JOINVILLE	01/02/2024
0673897-4-01	ZULEIDE WARTHA NORA	763	ASSESSOR DE DIRECAO-TIPO7-3TURNOS	EEB DOM ORLANDO DOTTI - CACADOR	CACADOR	01/02/2024
0158914-8-03	ZULEMA MARIA VICENTE	762	ASSESSOR DE DIRECAO-TIPO6-3TURNOS	CEJA DE ITAJAI - ITAJAI	ITAJAI	01/02/2024

PATRICIA LUEDERS
Secretária de Estado da Educação, substituta

Cod. Mat.: 973739

PORTARIA Nº 458 de 22/02/2024
DISPENSAR, da função, os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	GERED	Função	Local de atuação	Município	A partir de
0332007-3-03	ADILSON DE OLIVEIRA	766	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR-TIPO2-2TURNOS	EIEF LINHA MATAO - ENTRE RIOS	ENTRE RIOS	31/01/2024
0277991-9-02	ADRIANE DE FATIMA DA SILVA	760	ASSESSOR DE DIRECAO-TIPO5-3TURNOS	EIEF SAPETY KPO - CHAPECO	CHAPECO	31/12/2023
0362060-3-02	ALFREDO NAMBLA PRIPRA	778	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR-TIPO5-3TURNOS	EIEB VANHECU PATTE - JOSE BOITEUX	JOSE BOITEUX	31/01/2024
0650772-7-04	ANTONIO DE OLIVEIRA	766	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR-TIPO2-2TURNOS	EIEF LINHA MATAO - ENTRE RIOS	ENTRE RIOS	31/12/2023
0306369-0-03	CHIN YOCK CHANG	753	ASSESSOR DE DIRECAO-TIPO7-3TURNOS	EEB SANTOS DUMONT - BLUMENAU	BLUMENAU	15/02/2024
0390432-6-03	DILCEU PLENS DA LUZ	766	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR-TIPO2-2TURNOS	EEM SEMENTE DA CONQUISTA - ABELARDO LUZ	ABELARDO LUZ	31/12/2023
0358095-4-03	IQUEIA MARIA CANALLI EBBING	808	ASSESSOR DE DIRECAO-TIPO6-3TURNOS	EEB RAIMUNDO CORREA - SEARA	SEARA	08/12/2023
0673956-3-01	LEANDRO SCHERER	767	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR -TIPO1-1TURNO	EIEF RIO DOS PARDOS - PORTO UNIAO	PORTO UNIAO	31/01/2024
0354052-9-03	LEVI FELICIANO	766	ASSESSOR DE DIRECAO-TIPO5-3TURNOS	EIEB PAIOL DE BARRO - ENTRE RIOS	ENTRE RIOS	31/01/2024
0665442-8-02	LISIANE DE GODOIS	766	ASSESSOR DE DIRECAO-TIPO5-3TURNOS	EIEF CACIQUE KARENH - ABELARDO LUZ	ABELARDO LUZ	17/01/2024
0337214-6-02	MARINEIA RAQUEL LAMMEL	766	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR-TIPO5-3TURNOS	EIEF CACIQUE KARENH - ABELARDO LUZ	ABELARDO LUZ	31/12/2023
0368533-0-03	OSIAS TUCUGM PATE	778	ASSESSOR DE DIRECAO-TIPO5-3TURNOS	EIEB VANHECU PATTE - JOSE BOITEUX	JOSE BOITEUX	31/01/2024
0301602-1-03	PATRICIA REGINA DOS SANTOS	779	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR -TIPO1-1TURNO	EEM HENRIQUE VERAS - FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	31/12/2023

PATRICIA LUEDERS
Secretária de Estado da Educação, substituta

Cod. Mat.: 973736

PORTARIA Nº 470 - de 23/02/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, conforme Processo **SED 2370/2024**, a Portaria Nº **436**, de **20/02/2024**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22209, de 22/02/2024, que concedeu afastamento, de acordo com o art. 29, item V, Lei nº 6.844/1986, para atuar na Gerência de Planejamento e Gestão/GEPGE, da Diretoria de Planejamento/DIPE, no Órgão Central da SED, à servidora PRISCILA COSTA DO AMARAL BONNET, matrícula nº 0305573-6-03, por duplicidade.

PATRICIA LUEDERS
Secretária de Estado da Educação, substituta
Cod. Mat.: 974039

PORTARIA Nº 468 - de 22/02/2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve **CONCEDER AFASTAMENTO**, de acordo com o art. 29, item V, Lei nº 6844/1986, conforme Processo **SED 6471/2024**, para atuar na Coordenadoria Regional de Educação de Campos Novos, à servidora JOSSILENY GEDEL STEFANES, matrícula nº 0998978-1-01, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, com 40 horas semanais, a contar da data da publicação.

PATRICIA LUEDERS
Secretária de Estado da Educação, substituta
Cod. Mat.: 974060

PORTARIA Nº 462 de 22/02/2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, designada pelo ato nº 191 de 01/02/2024, publicado no DOE nº 22.196-a de 01/02/2024, pág.08, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, § 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022, conforme Processo **SED 43646/2024**.

Considerando o que dispõe o art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando o disposto no inciso VII do art. 10 da Lei 9.394/96;
Considerando o disposto na Lei Estadual nº 754, de 26 de dezembro de 2019, em especial o disposto no § 2º, do art. 3º;
Considerando o Decreto Estadual nº 1069, de 21 de fevereiro

de 2017;
Considerando o direito ao acesso e a permanência dos alunos da educação básica;
Considerando o cumprimento da carga horária e dos dias letivos obrigatórios do calendário escolar

RESOLVE:

Art. 1º O transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino público em 2024, será realizado mediante a transferência de recursos financeiros aos municípios parceiros, devendo o custo per capita/aluno/ano do ensino fundamental e médio, obedecer aos seguintes critérios:

I - Grupo I - Densidade de Alunos Transportados - DAT superior a 2,98 e/ou área inferior a 110,00 km²:

- a)** distância de 06,00 a 12,00 km - o valor per capita será de R\$ 923,57 (novecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos);
- b)** distância de 12,01 a 24,00 km - o valor per capita será de R\$ 1.264,84 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);
- c)** distância igual ou acima de 24,01 km - o valor per capita será de R\$ 1.811,79 (um mil, oitocentos e onze reais e setenta e nove centavos).

II - Grupo II - Densidade de Alunos Transportados - DAT entre 2,98 e 2,00:

- a)** distância de 06,00 a 12,00 km - o valor per capita será de R\$ 1.010,67 (um mil, dez reais e sessenta e sete centavos);
- b)** distância de 12,01 a 24,00 km - o valor per capita será de R\$ 1.386,55 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);
- c)** distância igual ou acima de 24,01 km - o valor per capita será de R\$ 1.983,18 (um mil, novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos);

III - Grupo III - Densidade de Alunos Transportados - DAT entre 2,00 e 1,01;

- a)** distância de 06,00 a 12,00 km - o valor per capita será de R\$1.070,34 (um mil e setenta reais e trinta e quatro centavos);
- b)** distância de 12,01 a 24,00 km - o valor per capita será de R\$1.476,04 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quatro centavos);
- c)** distância igual ou acima de 24,01 km - o valor per capita será de R\$2.110,85 (dois mil, cento e dez reais e oitenta e cinco centavos);

IV - Grupo IV - Densidade de Alunos Transportados - DAT entre 1,00 e 0,08:

- a)** distância de 06,00 a 12,00 km - o valor per capita será de R\$ 1.143,13 (um mil, cento e quarenta e três reais e treze centavos)
- b)** distância de 12,01 a 24,00 km - o valor per capita será de R\$ 1.579,86 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos);
- c)** distância igual ou acima de 24,01 km - o valor per capita será de R\$ 2.252,85 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

§1º: Os municípios com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) inferior a noventa por cento (90%) do IDH Médio do Estado terão acréscimo de cinquenta por cento (50%) no valor per capita de que trata o caput deste artigo.

§ 2º: As situações relativas ao transporte com horários e rotas para atendimento exclusivo dos alunos da rede estadual, entre outras excepcionalidades, serão organizadas com as escolas, Coordenadoria Regional e Município com monitoramento da SED para o melhor atendimento. Os valores serão ajustados a partir dos documentos comprobatórios, conforme as orientações demandadas pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º A relação com o nome e o quantitativo a ser transportado pelo município, serão dos alunos regularmente matriculados e frequentando a escola, extraídos exclusivamente do Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina - SISGESC, da Secretaria de Estado da Educação, repassados pela gestão da escola para a Coordenadoria Regional de Educação, que fará a articulação com o município para a organização do serviço, não sendo aceitos relatórios ou planilhas em outro formato.

Art. 3º O valor mensal a ser repassado para cada município será calculado com base na distância percorrida, no quantitativo de alunos transportados e na Densidade de Alunos Transportados, devendo ser deduzido o valor referente ao custo da cedência de Professores do Estado para o município, onde houve transferência de gestão com esta sistemática.

Art. 4º Os recursos do transporte escolar serão transferidos aos municípios, em 9 (nove) parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao de referência do transporte realizado, observados os dados registrados na planilha do transporte escolar, disponibilizada no sítio eletrônico da SED.

Parágrafo único - O número de alunos será revisto no início do 2º semestre letivo, pelas Coordenadorias Regionais de Educação, ou órgão equivalente, com a supervisão da SED, de acordo com os dados constantes no Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina - Sistema SISGESC.

Art. 5º Os alunos deverão respeitar o zoneamento de matrícula, como também deslocar-se até as linhas principais de circulação dos veículos destinados ao transporte escolar, em conformidade com a Lei Complementar nº 754, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 6º O transporte escolar deverá ser garantido aos alunos em todos os dias letivos, conforme o calendário escolar pré-definido e amplamente divulgado junto a UNDIME e Associações de Municípios.

§ 1º Para que não haja prejuízos no cumprimento dos dias letivos, deve ocorrer o planejamento coletivo das atividades escolares previstas em calendário escolar entre rede municipal e rede estadual, não podendo ser alterados datas de início, e término do ano letivo, previsto no calendário estadual, mesmo se as datas da rede municipal divergirem.

§ 2º Qualquer alteração no calendário escolar no transcurso do ano, deverá ser comunicado com antecedência mínima de uma semana, tanto por parte da rede estadual quanto do município, garantido o atendimento do transporte ao aluno.

§ 3º Pontos facultativos e demais datas não previstas no calendário da rede estadual e que poderão ser fixadas pelo município durante o ano letivo, devem prever agarrantiado atendimento do transporte escolar da rede estadual.

§4º Excetuum-se destas regras, emergências em saúde pública, fenômenos climáticos e desastres naturais.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado da Educação

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 338, de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PATRICIA LUEDERS
Secretária de Estado da Educação, substituta
Cod. Mat.: 973843

PORTARIA Nº 463 de 22/02/2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, designada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 12.513, de 26.10.2011, na Portaria MEC nº 817,de 13.08.2015 e suas alterações vigentes, na Portaria MEC nº.1.720, de 8.10.2019 e com vistas ao cumprimento do art. 6º da Instrução Normativa SED Nº 2405, de 31/08/2023, conforme Processo **SED 30054/2024**.
RESOLVE

Art. 1º **Designar** os servidores e prestadores de serviço para percepção de bolsas, Programa Novos Caminhos, no âmbito da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, para exercer as seguintes funções:

- I.** Coordenador de Planejamento e Gestão: ANDRE FABIANO BERTOZZO - CPF nº 945.***.***-15, a contar de 01/02/2024.
- II.** Coordenador Pedagógico: LUIS DUARTE VIEIRA - CPF nº 032.***.***-23, a contar de 01/02/2024.
- III.** Assessora de Sistemas Educacionais: JOSIANE BEZ FONTANA - CPF nº 024.***.***-33, a contar de 01/02/2024.

Art. 2º Exonerar, a contar de 01/02/2024, da Bolsa-Formação Novos Caminhos, na função:
I. Assessor de Sistemas Educacionais: MARILENE DA SILVA PACHECO - CPF nº 868.***.***-15.

PATRICIA LUEDERS
Secretária de Estado da Educação, designada
Cod. Mat.: 973853

PORTARIA Nº 453 - de 22/02/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **FAZER CESSAR**, conforme Processo **SED 42845/2024**, os efeitos da Portaria Nº 2100 de 01.08.2023, publicada Diário Oficial 22073 em 02/08/2023, que concedeu a Licença sem Remuneração a MARISTELA CUNICO BONIFACIO,

matricula 294339-5-04, cargo de Professor, a contar de **01.02.2024**.

PORTARIA Nº 454 - de 22/02/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme Processo **SED 11738/2024**, resolve: **AUTORIZAR** de acordo com o § 1º o Artigo 6º do Decreto nº 3421/2005, o servidor Rodnei Oliveira de Lima Camara, matrícula nº 380.409-7-03, CNH:021XXXXXXX1-B, a conduzir veículo oficial da Secretaria de Estado da Educação, até 31/12/2026.

PORTARIA Nº 455 - de 22/02/2024
O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve, **DISPENSAR DO PONTO**, conforme Processo **SED 165727/2023**, a servidora GRETÍ APARECIDA PAVANI, matrícula nº 382.157-9-03, professora, 30 horas semanais, lotada na EEB Professora Corália Gevaerd Olinnger, município de Passos Maia, para participar do Encontro Nacional da Educação do Campo, no período de 27/02 a 01/03/2024, em Salvador, na Bahia.

PORTARIA Nº 457 de 22/02/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve **REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 6.745/85, combinado com o artigo 219, da Lei nº 6.844/86, conforme Processo SED 16223/2024, VALDICEIA ZULMA LUCIANO KLAUSEN, matrícula nº 262.263-7-04, ocupante do cargo de Consultor Educacional, lotada na Coordenadoria Regional de Educação de Florianópolis, para atuar no Órgão Central da Secretaria de Estado da Educação, município de Florianópolis, na Diretoria de Ensino(DIEN),Gerência de Modalidades e Diversidades Curriculares.

PORTARIA Nº 460 - de 22/02/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA a Portaria Nº **39**, de **14/01/2022**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.689, de 17/01/2022, que autorizou o servidor RUDI RENALDO DE ASSIS, matrícula nº 305.583-3-05, ao afastamento remunerado de 40h semanais no período de 09/03/2022 a 01/03/2024, para frequentar curso de Mestrado, até o dia **02/09/2024**, conforme Processo **SED 145422/2021**.

PORTARIA Nº 461 - de 22/02/2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício e no uso de suas atribuições designada pelo Ato nº 191 de 01/02/2024, publicado no DOE nº 22.196-A de 01/02/2024, pág.08, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s):Processo Administrativo: **SED 129625/2023** (Informação nº 21/2024);
Membro 1 Presidente: ROBERTA DE OLIVEIRA CLAUDINO DE SOUZA, Professor, matrícula nº 230523-2-04, NV/REF 04/C, lotada na CRE/Laguna, C.H 40h.
Membro 2: MARLISE GISELA NUNES, Professor, matrícula nº 286.942-0-02, NV/REF: 05/F, lotada na CRE/Laguna, C.H. 40h.
Membro 3: SANDRA REGINA VIEIRA, Assistente Técnico-Pedagógica, matrícula nº 281.517.6.04, NV/REF:04/H, lotada na CRE/ Tubarão, C.H. 40h.Provável(is) servidor(es) responsável(is):**(E.M.G)** Professor, matrícula nº 318910-4, Resumo dos fatos: apurar conduta do servidor **(E.M.G)** por portar-se de maneira inadequada ao agir de maneira agressiva e desrespeitosa contra a Professor ACT **(R.P.S)**, apresentando um comportamento que não condiz com a função de professor Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art.160, I,II, 163, caput; art. 165, II, art.166, V; art. 167, XI, da Lei nº 6.844/1986. Declaração de ausência de impedimentos: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PATRICIA LUEDERS
Secretária de Estado da Educação, substituta
Cod. Mat.: 973856

PORTARIA Nº 456 de 22/02/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no artigo 44, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1.199, de 22 de junho de 2017, e conforme Processo SED 30054/2024, resolve: